

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital no: 1010626-56.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: Ana Cecília Cardoso Antunes Lopes

Falecido: Edvaldo Antunes Lopes, Rua Quintino Bocaiuva, 1617, Vila Boa

Vista - CEP 13574-003, São Carlos-SP, CPF 125.037.218-69, RG

18.751.352-1, Casado, Brasileiro, Autônomo

Qualificação da

no alvará:

Ana Cecília Cardoso Antunes Lopes, Rua Quintino Bocaiuva, autorizada que figurará 1617, Vila Boa Vista - CEP 13574-003, São Carlos-SP, CPF 282.930.018-10, RG 29.953.187-9, Viúva, Brasileiro, Prendas do

Lar

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

A. C. C. A. L. informa que seu marido E. A. L. faleceu em 6.6.16 e deixou como único bem o automóvel FIAT UNO SX, 1985, placa BTM-8113, código Renavam 385115555. Pede Alvará para transferir o bem no DETRAN para o seu nome. Exibiu os documentos de fls. 5/9.

É o relatório. Fundamento e decido.

O autor da herança, supraqualificado, faleceu em 6.6.16, conforme fl. 7, e deixou como única herdeira a requerente. O falecido deixou de herança apenas o veículo descrito no CRV de fls. 9, cujo preço de mercado é relativamente pequeno.

A requerente é herdeira apta ao fim colimado, conforme inciso I, do art. 1.829, do Código Civil, e está na posse exclusiva do bem desde o passamento de seu marido (art. 1.784, do Código Civil). Na condição de herdeira única, tem a seu favor a adjudicação do bem. Trata-se de pessoa maior e capaz, inexistindo óbice ao deferimento do pedido.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL: concedo ALVARÁ para que o

Espólio de E. A. L., a ser representado pela requerente A. C. C. A. L., ambos qualificados no cabeçalho desta sentença, possa efetuar a transferência perante o DETRAN do automóvel FIAT



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

UNO SX, 1985, placa BTM-8113, código Renavam 385115555, transferência essa em favor da própria requerente-autorizada, assinando recibo, papéis e documentos e tudo o mais praticar para o completo desempenho desta **sentença que servirá como instrumento de ALVARÁ**, cujo prazo de validade é de <u>180 dias</u>. Concedo à requerente os benefícios da AJG. <u>Compete ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará para o seu cumprimento</u>.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Desde já, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 09 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA